



de outubro de 2023. DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator - Adv: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE) - Nathalia Freitas Silveira (OAB: 22482/CE)

Nº 0628201-13.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Agravado: Francisco de Assis Carlos - Agravado: Francisco Carlos de Lima - Diante do exposto, com fundamento nos artigos 926 c/c 932 do CPC, conheço do agravo de instrumento para dar-lhe provimento no sentido de reformar a decisão impugnada, ratificando a tutela de urgência recursal concedida. Expedientes necessários. Fortaleza, 26 de outubro de 2023. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Adv: Edmilson Barbosa Francelino Filho (OAB: 15320/CE)

Nº 0630881-34.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Valtério Cavalcanti Filho - Agravado: Igreja Betesda do Ceará - Agravado: Banco Bradesco S/A - Custos legis: Ministério Público Estadual - Tendo em vista a documentação apresentada pelo agravante, entendo estar comprovada a hipossuficiência alegada, razão pela qual concedo o benefício da justiça gratuita. Decorrido o prazo de publicação, voltem-me os autos conclusos para análise do mérito do recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de outubro de 2023 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Adv: Marcelo Ellery de Moura (OAB: 33303/CE) - Francisco Jose de G. Albuquerque (OAB: 5147/CE) - Francisco Dias de Paiva Filho (OAB: 15324/CE) - Wagner Barreira Filho (OAB: 1301/CE) - Rommel Barroso da Frota (OAB: 13921/CE) - Pedro Rezende Marinho Nunes (OAB: 342373/SP) - João Lucas Pascoal Bevilacqua (OAB: 357630/SP) - Paola Hannae Takayanagi (OAB: 406964/SP)

Nº 0635516-87.2023.8.06.0000 - Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação - Independência - Requerente: Maria Luiza Domingues Mourão - Requerido: José Ítalo Furtado Leite - Com base no art. 932, III, do CPC, deixo de conhecer do presente requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao recurso de apelação, por não estar satisfeito o requisito formal do cabimento. Publique-se. Intime-se. Comunique-se ao d. juízo singular sobre o teor desta decisão. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com baixa no acervo deste gabinete. Expedientes necessários. - Adv: José Patriarca Brandão Souza (OAB: 23569/CE) - José Valdônio Costa (OAB: 10901/CE)

Nº 0635967-15.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Maria Erbene Maia - Agravado: Banco Bradesco S/A - Custos legis: Ministério Público Estadual - Pelo sumariamente exposto, e sem maiores digressões a fim de preservar o mérito da presente sublevação, indefiro o pleito liminar no presente Agravo de Instrumento. Intime-se a parte Agravada para apresentar suas contrarrazões recursais, no prazo legal, facultando-lhe a juntada da documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Empós, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, prazo de 15 dias (CPC, art. 1.019, III), em vista da demanda versar sobre matéria relacionada a idoso. Comunique-se ao d. juízo de primeiro grau sobre o teor desta decisão, para os devidos fins. Por fim, após decurso dos prazos, tornem-me os autos conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 27 de outubro de 2023. DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator - Adv: Julio Alceu Moreira de Assis Figueiredo (OAB: 20974/CE) - Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142A/CE)

## ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

### 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

#### EDITAL Nº 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Emanuel Leite Albuquerque Presidente em exercício da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com anuência dos demais pares, torna público para o conhecimento dos interessados que, considerando o feriado do dia 15 (quinze) de novembro (Proclamação da República), quarta-feira, a sessão designada para a referida data realizar-se-á em sessão extraordinária no dia 17 (dezesete) de novembro do ano em curso, sexta-feira, a partir das 09h. Esclarecimentos ou solicitações, entrar em contato com a Coordenadoria da Câmara através dos seguintes meios: WHATSAPP: (085)98219-8378, (085) 3207-7552 OU e-mail: sec.1cdireitoprivado@tjce.jus.br

1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Desembargador Emanuel Leite Albuquerque  
Presidente em exercício da 1ª Câmara de Direito Privado

## 2ª Câmara de Direito Privado

---

## ATAS DAS SESSÕES

---

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 36/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** No dia 4 (quatro) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 36ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 35/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 27 (vinte e sete) do mês de setembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo de férias), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da Defensoria Pública pelo Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos



coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelção Nº 0201979-34.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Ferreira do Nascimento Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Henrique de Sousa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"02-Apelção Nº 0051753-61.2021.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Marlene Gonçalves Martins da Silva Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Vitor Castro inscrito na OAB/PE sob o Nº 50 873 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"03-Apelção Nº 0200058-09.2023.8.06.0151 Apelante: Bradesco Seguros S/A Apelada: Vera Lúcia Saraiva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Batista Gerônimo inscrito na OAB/CE sob o Nº 41 204 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"04-Apelção Nº 0001361-49.2000.8.06.0086 Apelante: Marambaia Têxtil S/A Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Luiz Emerciano inscrito na OAB/PE sob o Nº 30 762 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"05-Apelção Nº 0235981-66.2020.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelada: Maria Ivanilda dos Santos Alves Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"06-Apelção Nº 0052476-80.2021.8.06.0084 Apelante: José Gerardo Fernandes dos Santos Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"07-Apelção Nº 0021489-71.2017.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Apte/Apdo: Francisca Cornélia de Almeida Brito Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto do eminente Relator"08-Apelção Nº 0009646-41.2019.8.06.0126 Apelante: Manoel Estrela de Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"09-Apelção Nº 0006493-28.2008.8.06.0112 Apelante: Sociedade Civil Médico Cirúrgica - Hospital Santo Inácio Apelada: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Pedro Ivan Duarte inscrito na OAB/CE sob o Nº 5 457 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"10-Apelção Nº 0000259-45.2017.8.06.0199 Apte/Apdo: Cooperativa e Transporte dos Motoristas Autônomos de Massapê - COOTMAM Apte/Apdo: Maria Elita Araújo e Outro Apelado: Carradore Transportes Ltda e Outro Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Rafaela de Siqueira inscrita na OAB/CE sob o Nº 29 829 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Maria Elita Araújo. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"11-Apelção Nº 0005058-40.2019.8.06.0045 Apelante: Eudório Dias Cabral Apelado: Joal Participações S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Justino Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 10 884 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"12-Agravo de Instrumento Nº 0633403-97.2022.8.06.0000 Agravante: F. de P. da P. V. Agravado: E. H. M. V. Rep por A. M. dos S. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Francisco Alencar Martins Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 22 830 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"13-Apelção Nº 0201369-83.2022.8.06.0114 Apelante: Tereza Alexandre de Souza Vitorino Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da



parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Apeação Nº 0050751-86.2021.8.06.0171 Apelante: Leonor Pereira Rolim Alves Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Apeação Nº 0200044-03.2023.8.06.0029 Apelante: José Geneci Ferreira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16-Apeação Nº 0201156-72.2022.8.06.0051 Apelante: Antônio Martins de Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”17-Apeação Nº 0138455-36.2019.8.06.0001 Apelante: Ana Cristina Estevão Nascimento dos Anjos Apelado: Ezemir Machado Guimarães Filho Apelado: Orthus Assistência Odontológica Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Amanda Carla Pagéu inscrita na OAB/CE sob o Nº 35 627 qualificada como advogada das partes apeladas. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”18-Apeação Nº 0200398-36.2022.8.06.0070 Apelante: Izabel Bezerra Alcântara Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Jaiane de Moura Lopes inscrita na OAB/PI sob o Nº 15 333 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”19-Apeação Nº 0200147-02.2020.8.06.0001 Apelante: Marcus Almeida de Carvalho Apelado: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Iago Moreira inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 214 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”20-Apeação Nº 0851281-29.2014.8.06.0001 Apelante: Empresa São Paulo Ltda Apelada: Antônia Wanderly Benevides da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 21-Agravo Interno Cível 0006357-41.2010.8.06.0086/50002 Agravante: SN Confeções S/A Agravado: Orlando Jose Vieira Junior Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”22-Agravo Interno Cível 0176116-20.2017.8.06.0001/50000 Agravante: Noeme Moreira de Andrade Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23-Agravo Interno Cível 0265814-95.2021.8.06.0001/50000 Agravante: Francisco Correia de Oliveira Agravado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24-Embargos de Declaração Cível 0142837-77.2016.8.06.0001/50000 Embargante: SOBI Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Marcos Antônio Fontenele Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”25-Embargos de Declaração Cível 0104042-31.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed São Carlos - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Embargada: Semi Pinheiro Bento Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Embargos de Declaração Cível 0052721-70.2020.8.06.0167/50000 Embargante: Alexandra Maria Barros de Sales Embargado: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27-Embargos de Declaração Cível 0083497-52.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Maria Jandira Bentes de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28-Embargos de Declaração Cível 0119800-16.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Maria Arlete do Nascimento Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito



dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29-Embargos de Declaração Cível 0000131-05.2018.8.06.0162/50000 Embargante: Maria Cristina Silva Linard Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30-Embargos de Declaração Cível 0134843-95.2016.8.06.0001/50000 Embargante: GOMAG Máquinas para Escritório Ltda Embargado: Marcos Fernando Silva Barbosa - ME Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31-Embargos de Declaração Cível 0625487-46.2021.8.06.0000/50001 Embargante: Eriston Lima Ferreira Embargado: Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-Embargos de Declaração Cível 0634047-74.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Maria Naiula Monteiro da Silva Agravada: Vera Maria da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-Embargos de Declaração Cível 0036239-80.2008.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco José Colares Filho Embargado: Educadora Sete de Setembro Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34-Embargos de Declaração Cível 0000930-29.2019.8.06.0157/50000 (D) - Embargante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda (¿Facebook Brasil¿) Embargado: Lucas Rodrigues de Souza Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-Embargos de Declaração Cível 0121818-78.2017.8.06.0001/50000 Embargante: VIP Imobiliária Ltda. Embargada: Roselane Gomes dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36-Embargos de Declaração Cível 0012717-40.2010.8.06.0070/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Antonio Marcos da Costa Barbosa - ME Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37-Embargos de Declaração Cível 0207512-44.2022.8.06.0064/50000 Embargante: Lidiane Lopes de Sousa Embargado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-Agravo de Instrumento 0630522-50.2022.8.06.0000 Agravante: P. R. M. L. Agravada: M. C. O. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-Agravo de Instrumento 0636512-22.2022.8.06.0000 Agravante: Aryosvaldo Rodrigues de Farias Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-Apelação Cível 0220001-26.2013.8.06.0001 Apelante: Emanuel Miranda Neves Apelado: Banco Banorte S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41-Apelação Cível 0028309-30.2016.8.06.0001 Apelante: Banco Intermedium S/A Apelada: Ana Teresa Araújo Mello Fiuza-Oficiala de Registro Imobiliário da 2ª Zona Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42-Apelação Cível 0009713-03.2015.8.06.0043 Apelante: Antônio Regnoberto Sampaio Apelado: Maria Perpétua Belarmina Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-Apelação Cível 0482307-18.2011.8.06.0001 Apelante: FAELCE Fundação Coelce de Seguridade Social Apelado: José Morais de Farias Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44-Apelação Cível 0048566-60.2016.8.06.0071 Apelante: Maria Marta Correia de Souza ME Apelada: Jane Mary Bantim Carvalho Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45-Apelação Cível 0044291-76.2013.8.06.0167 Apelante: Sogás - Sobral Gás Ltda EPP Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”46-Apelação Cível 0004301-28.2015.8.06.0161 Apelante: Antônio Edmilson Xavier Apelado: Pinheiro Comércio de Motos e Eletros Ltda - ME (Eletrobens) Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47-Apelação Cível 0000485-72.2008.8.06.0035 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Seuimóvel Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no



mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48-Apelação Cível 0192328-53.2016.8.06.0001 Apelante: Luminação Comercial de Aço e Alumínio Ltda Apelado: Redecard S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49-Apelação Cível 0055366-34.2021.8.06.0167 Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Roberto Filho Neri Elias Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50-Apelação Cível 0178742-80.2015.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Cemedi - Centro Médico de Diagnóstico Por Imagem Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51-Apelação Cível 0150844-58.2016.8.06.0001 Apelante: Antonio Henrique Silva Neto Apelado: Francisco José Silva do Nascimento Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Apelação Cível 0190642-31.2013.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Safra S/A Apte/Apdo: COSBEL - Distribuidora de Cosméticos Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à instituição financeira, nos termos do voto do eminente Relator”53-Apelação Cível 0290322-08.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Brasileira de Distribuição Apelado: Alex Nasson Lima Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apelação Cível 0008031-76.2017.8.06.0064 Apelante: Bruna da Silva Ribeiro Apelada: Companhia de Transportes Metropolitanos de Fortaleza - METROFOR Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Apelação Cível 0266692-83.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Rayana Sousa de Oliveira Holanda Apelado: Banco Digimais S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apelação Cível 0011957-73.2019.8.06.0168 Apelante: Maria Gorete Rodrigues Apelado: J. Alves e Oliveira Ltda ( Zenir Moveis) Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apelação Cível 0167409-05.2013.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apelação Cível 0200164-24.2023.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apelação Cível 0002153-28.2019.8.06.0121 Apelante: Tereza Pereira de Maria Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0008204-40.2019.8.06.0126 Apelante: Antônia Soares Evangelista Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apelação Cível 0200070-91.2023.8.06.0096 Apelante: Maria Fernandes Bezerril Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apelação Cível 0101961-46.2017.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Agostinho Barbosa Junior Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apelação Cível 0242476-24.2023.8.06.0001 Apelante: Elaine Tavares Ferreira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apelação Cível 0200891-75.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Valdemiro Ferreira Maia Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apelação Cível 0200847-13.2022.8.06.0096 Apelante: Maria de Lourdes Reinaldo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apelação Cível 0201218-23.2022.8.06.0113 Apelante: Aristeu Avelino da Paixão Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apelação Cível 0200697-94.2023.8.06.0064 Apelante: J. A. da S. G. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des.



PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"68-Apelação Cível 0242750-85.2023.8.06.0001 Apelante: Anesia de Sousa Pedro Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"69-Apelação Cível 0212273-79.2023.8.06.0001 Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"70-Apelação Cível 0233236-11.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"71-Apelação Cível 0205788-63.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"72-Apelação Cível 0200170-82.2023.8.06.0084 Apte/ Apdo: Francisca Campos do Nascimento Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"73-Apelação Cível 0050007-18.2020.8.06.0045 Apelante: J. E. A. dos S. Apelado: C. L. da S. S. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"74-Apelação Cível 0006714-38.2019.8.06.0043 Apelante: Beneficência Camiliana do Sul Apelado: Francisco Sandoval Barreto de Alencar Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"75-Apelação Cível 0008386-26.2019.8.06.0126 Apelante: Maria Alves da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"76-Apelação Cível 0200130-76.2022.8.06.0168 Apte/Apdo: Maria José Maia Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"77-Apelação Cível 0201704-95.2022.8.06.0084 Apelante: Antonia Martins da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"78-Apelação Cível 0200818-33.2023.8.06.0029 Apelante: João Evandro de Souza Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"79-Embargos de Declaração Cível 0050809-66.2021.8.06.0114/50000 Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Francisco Vieira da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"80-Agravo Interno Cível 0637681-44.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Jean Yury de Aguiar Pontes Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"81-Agravo Interno Cível 0622812-42.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Icaro Rosberg Alves Bezerra Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"82-Agravo de Instrumento 0621277-78.2023.8.06.0000 Agravante: Rigoberto Bezerra Linhares Agravado: Marcos Joaquim Ferreira Alves Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"83-Agravo de Instrumento 0622812-42.2023.8.06.0000 Agravante: Icaro Rosberg Alves Bezerra Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"84-Agravo de Instrumento 0626528-77.2023.8.06.0000 Agravante: Maria Ida Falcão da Cunha Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"85-Apelação Cível 0000215-04.2015.8.06.0132 Apelante: JMD Construções Ltda Apelado: João Bosco Gualberto Millfont - ME Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"86-Apelação Cível 0001953-14.2018.8.06.0167 Apelante: Aparecida da Costa Feijão Apelado: Francisco Lopes Freire Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"87-Apelação Cível



0452782-88.2011.8.06.0001 Apelante: Marta Maria Nepomuceno dos Santos Apelado: Idibra Participações Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"88-Apelação Cível 0050354-34.2021.8.06.0104 Apelante: João Paulo do Nascimento Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"89-Apelação Cível 0188810-55.2016.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Francisco Laécio dos Santos Quirino Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"90-Apelação Cível 0003838-33.2019.8.06.0101 Apelante: Maria Niza Teixeira de Albuquerque Apelado: Associação Brasileira de Aposentados e Pensionistas do Instituto Nacional da Seguridade Social - ABRAPPS Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"91-Apelação Cível 0052339-98.2021.8.06.0084 Apte/Apdo: Bradesco Vida e Previdência S/A Apte/Apdo: Jose Pereira de Moraes Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco réu e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator" 92-Apelação Cível 0200416-76.2022.8.06.0096 Apelante: Antônia da Silva Campos Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito acolher a preliminar de cerceamento de defesa, nos termos do voto do eminente Relator"93-Apelação Cível 0009690-60.2019.8.06.0126 Apelante: Banco Olé Consignado S/A Apelada: Maria Marlene Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte requerente, nos termos do voto do eminente Relator"94-Apelação Cível 0040001-65.2012.8.06.0001 Apelante: Karla do Nascimento Magalhães Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"95-Apelação Cível 0200639-78.2022.8.06.0112 Apelante: José Pereira de Sousa Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"96-Apelação Cível 0092538-77.2008.8.06.0001 Apelante: Banco Toyota do Brasil S/A Apelada: Vania de Moraes Pinho Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"97-Apelação Cível 0008350-81.2019.8.06.0126 Apelante: Antônia Lidiana da Silva Pereira Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"98-Apelação Cível 0200775-54.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda Apte/Apdo: Jacqueline Santos Leite Caracas Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco réu e dar provimento à apelação adesiva da autora, nos termos do voto do eminente Relator"99-Apelação Cível 0002164-76.2018.8.06.0029 Apte/ Apdo: Rozier Avilino de Araújo Apte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte autora, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento e acordou em conhecer do recurso do Banco, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"100-Apelação Cível 0254212-10.2021.8.06.0001 Apelante: Eduardo Cavalcante da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"101-Apelação Cível 0231292-08.2022.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"102-Apelação Cível 0052904-07.2021.8.06.0167 Apelante: Clenoura Cartéis Alencar Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"103-Apelação Cível 0050484-49.2021.8.06.0031 Apelante: Antonio F N F Junior Apelado: Itaú Seguros S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"104-Embargos de Declaração Cível 0224580-70.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Jefeson Ribeiro Pereiratá Embargada: Imobiliária Marcelino Freitas Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"105-Embargos de Declaração Cível 0174019-76.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Embargado: José Flávio Almeida Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"106-Embargos de



Declaração Cível 0000897-13.2007.8.06.0043/50000 Embargante: Tim S/A Embargado: Moisés Alcântara Sampaio Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"107-Embargos de Declaração Cível 0628671-39.2023.8.06.0000/50000 Embargante: J. T. B. J. Embargada: Maryana Carvalho da Costa Teles Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"108-Embargos de Declaração Cível 0630012-03.2023.8.06.0000/50000 Embargante: P. M. de N. F. A. Embargado: G. A. T. A. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"109-Agravo Interno Cível 0628796-07.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Eiuso Batista Lira Targino Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"110-Agravo de Instrumento 0635280-09.2021.8.06.0000 Agravante: Fortlog Transportes e Logística Ltda Agravado: Massey Ferguson Administradora de Consórcios Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"111-Agravo de Instrumento 0630624-38.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Maria Vitória Adelina de Jesus Silva Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"112-Agravo de Instrumento 0628694-82.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Rosener de Sousa Santos Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"113-Agravo de Instrumento 0622082-31.2023.8.06.0000 Agravante: D. M. de S. Agravado: L. S. de A. S., R. P. F. E. de A. S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"114-Agravo de Instrumento 0624170-42.2023.8.06.0000 Agravante: Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. Agravado: Tullius Augusto Ferreira de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"115-Agravo de Instrumento 0639492-39.2022.8.06.0000 Agravante: Fardier Logística Especializada Em Transportes Especiais Ltda Agravado: Avanti Brasil Sistemas Eólicos Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"116-Agravo de Instrumento 0640302-14.2022.8.06.0000 Agravante: D. S. D. Agravado: Jhonatan Ferreira Dimas representado por Ivanara de Castro Ferreira Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"117-Agravo de Instrumento 0629269-90.2023.8.06.0000 Agravante: V. S. M. Agravada: M. J. M. L. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"118-Apeleção Cível 0185658-62.2017.8.06.0001 Apelante: F. G. L. Apelado: F. F. da C. M. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"119-Apeleção Cível 0904710-08.2014.8.06.0001 Apelante: Asael Ferreira da Costa Apelado: Alpha Paraia Hotel Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"120-Apeleção Cível 0430289-54.2010.8.06.0001 Apelante: Adnir Maria Nogueira de Castro Apelado: Fundação dos Economíários Federais - FUNCEF Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"121-Apeleção Cível 0165147-43.2017.8.06.0001 Apelante: V. B. P. Apelada: A. F. M. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"122-Apeleção Cível 0186149-35.2018.8.06.0001 Apelante: Peter Vieira de Siqueira Apelado: Fábio Maria Leite Pinheiro Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"123-Apeleção Cível 0259237-38.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Djailde Bernardo da Silva Apte/Apdo: Socorro de Maria Pontes Mendes Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"124-Apeleção Cível 0148301-82.2016.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Concórdia Engenharia Ltda. Apelado: Bradesco Saúde S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"125-Apeleção Cível 0051131-81.2021.8.06.0051 Apelante: Luis Jardim da Costa Apelado: Claro S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO



DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”126-Apelação Cível 0050412-52.2020.8.06.0175 Apelante: Ronilson Gadelha dos Santos Apelado: Francisco Vicente de Souza Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127-Apelação Cível 0050411-67.2020.8.06.0175 Apelante: Ronielson Gadelha dos Santos Apelada: Regina Celi Tolentino Paiva Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128-Apelação Cível 0845833-75.2014.8.06.0001 Apelante: GUSTAVO MACHADO PONTE Apelado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUNAS MAR Requerido: JOSE GOMES BARBOSA Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129-Apelação Cível 0050049-45.2021.8.06.0041 Apelante: Casa de Acolhimento Caminho de Vida-cacvi Apelado: Gerino João da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130-Apelação Cível 0178263-87.2015.8.06.0001 Apelante: Joaquim Luciano Rodrigues G Frota Filho Locação - Me Apte/Apdo: Joaquim Luciano Rodrigues Gomes da Frota Filho Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131-Apelação Cível 0200110-58.2023.8.06.0101 Apelante: NS2.Com Internet S/A Apelada: Francisca Mariane Carneiro Mariano Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”132-Apelação Cível 0005607-94.2016.8.06.0032 Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: A. B. M. da S. R. P. M. L. M. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133-Apelação Cível 0201372-61.2022.8.06.0171 Apelante: Antonio Alexandre Ferreira Xavier Apelado: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134-Apelação Cível 0050326-79.2021.8.06.0035 Apelante: F. B. da C. Apelada: G. F. R. da C., R. P. G. L. da R. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135-Apelação Cível 0050889-84.2021.8.06.0096 Recorrente: Paulo Geovanio Lima Freitas Recorrido: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136-Apelação Cível 0240443-32.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137-Apelação Cível 0187411-93.2013.8.06.0001 Apelante: Rita Silva Veras Apelado: Arquimedes Barbosa Pinheiro Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138-Apelação Cível 0225491-77.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Bruno Rocha Leitao Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139-Apelação Cível 0200563-07.2022.8.06.0160 Apelante: Alberto Sousa Lopes Apelado: SISAR - Sistema Integrado de Saneamento Rural Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140-Apelação Cível 0210843-92.2023.8.06.0001 Apelante: Sonia Maria de Amorim Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141-Apelação Cível 0223153-33.2023.8.06.0001 Apelante: Luana Câmara Oliveira Queiroz Alves Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”142-Apelação Cível 0200075-85.2023.8.06.0170 Apelante: Edmilson Almeida da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143-Apelação Cível 0050414-22.2020.8.06.0175 Apelante: Ronilson Gadelha dos Santos Apelado: Juvenal Vicente da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144-Apelação Cível 0244945-48.2020.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Gina Kércia Gomes Martins Fernandes Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-



lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145-Apelação Cível 0050125-17.2021.8.06.0123 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Neves Silva Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146-Apelação Cível 0200605-44.2022.8.06.0164 Apelante: Luiza Maria Pereira dos Santos Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147-Apelação Cível 0050335-33.2021.8.06.0167 Apelante: Banco Hyundai Capital Brasil S/A Apelado: Fabricia Maria Vasconcelos Furtado Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148-Apelação Cível 0202833-17.2022.8.06.0091 Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Amilton Ximenes de Albuquerque Junior Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”149-Apelação Cível 0283232-46.2021.8.06.0001 Apelante: Raimundo Eudes de Oliveira Apelada: ESPOLIO DE FRANCISCA AGUIAR DA SILVEIRA Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150-Apelação Cível 0201648-62.2022.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Wilson Bezerra de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151-Apelação Cível 0000099-45.2018.8.06.0147 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Raimundo Bezerra de Queiroz Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”152-Apelação Cível 0200648-56.2023.8.06.0160 Apelante: Antenor Gomes Soares Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”153-Apelação Cível 0206011-90.2022.8.06.0117 Apelante: Thiago Neves da Silva Souza Apelado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154-Apelação Cível 0200434-69.2022.8.06.0073 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria das Dores Lima Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155-Apelação Cível 0201010-36.2022.8.06.0114 Apelante: Angelita Martins da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156-Apelação Cível 0000692-93.2018.8.06.0173 Apelante: José Maria dos Santos Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”157-Apelação Cível 0202925-58.2022.8.06.0167 Apelante: Mario Farias Junior Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158-Apelação Cível 0009443-19.2018.8.06.0028 Apelante: Francisco Loiola da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159-Apelação Cível 0266857-04.2020.8.06.0001 Apelante: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Apelação Cível 0173512-57.2015.8.06.0001 Apelante: SONALIA BARBOSA DA SILVA Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”161-Apelação Cível 0005922-78.2019.8.06.0142 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelada: Maria Neuma de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162-Embargos de Declaração Cível 0200948-13.2022.8.06.0173/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Maria José da Silva Campos Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”163-Agravo Interno Cível 0638430-61.2022.8.06.0000/50000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: Fabio Lisboa Uchoa Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”164-Agravo de Instrumento 0638430-61.2022.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: Fabio Lisboa Uchoa Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e



Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”165-Agravo de Instrumento 0628861-02.2023.8.06.0000 Agravante: José Carlos Costa de Lira Agravado: Banco Itaú BMG Consignado SA Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”166-Agravo de Instrumento 0629832-84.2023.8.06.0000 Agravante: Anesia de Sousa Pedro Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”167-Agravo de Instrumento 0633880-57.2021.8.06.0000 Agravante: Regina Maria Miranda Terto Marques Agravado: ACC Construções Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”168-Agravo de Instrumento 0634665-19.2021.8.06.0000 Agravante: JSC Incorporações de Imóveis Ltda Agravado: Potáguia Equipamentos para Tratamento de Águas Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”169-Apelação Cível 0000358-42.2017.8.06.0190 Apelante: Maria Gomes de Sousa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”170-Apelação Cível 0177354-74.2017.8.06.0001 Apelante: Carlos Roberto de Sousa Teixeira Apelado: Edifício Condomínio San Marino Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”171-Apelação Cível 0213925-05.2021.8.06.0001 Apelante: M Bastos Comercio de Veículos Ltda Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”172-Apelação Cível 0167604-82.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Idibra Participações Ltda. Apte/Apdo: Thiago Baetas Rocha Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe provimento e acordou em julgar prejudicado o recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”173-Apelação Cível 0384391-18.2010.8.06.0001 Apelante: Fortal - Queijos e Frios Ltda. Apelado: LBR - Lácteos Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”174-Apelação Cível 0002441-86.2007.8.06.0091 Apelante: Jose Herni da Silva Apelado: Francisco Barbosa Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”175-Apelação Cível 0229736-39.2020.8.06.0001 Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: C. G. M. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”176-Apelação Cível 0204712-78.2022.8.06.0117 Apelante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Creditas Auto Apelado: Marcus Riley Cunha de Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”177-Apelação Cível 0050012-61.2020.8.06.0038 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Antonia Ivaneide Rodrigues da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”178-Apelação Cível 0204794-56.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Maria de Fátima Parente de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”179-Apelação Cível 0266576-48.2020.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Ana Carla Medeiros de Matos Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”180-Apelação Cível 0236556-06.2022.8.06.0001 Apelante: Daiana Kesley Gomes Maciel Silva Apelado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”181-Apelação Cível 0200162-59.2022.8.06.0143 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Antonio Ricardo de Andrade Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”182-Apelação Cível 0252466-73.2022.8.06.0001 Apelante: Lucieliton dos Santos Andrade Apelada: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”183-Apelação Cível 0260214-30.2020.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: José Maurílio de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”184-Apelação Cível



0265997-66.2021.8.06.0001 Apelante: Colmeia HS Business Center Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Ricardo Jorge Vieira de França Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"185-Apelação Cível 0183731-90.2019.8.06.0001 Apelante: Talita Mota da Silva Apelado: FORTCASA Incorporadora e Imobiliária Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"186-Apelação Cível 0001034-22.2008.8.06.0055 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Espólio de Antonio Martins da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"187-Apelação Cível 0201481-66.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco José Pereira Lima Apelado: Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social - ANAPPS Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"188-Apelação Cível 0290886-50.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelada: Maria Eduarda M Temporal Agostinho Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"189-Apelação Cível 0011053-67.2019.8.06.0034 Apelante: Samara Karine de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"190-Apelação Cível 0200099-13.2022.8.06.0053 Apelante: Maria Quédima do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"191-Apelação Cível 0201080-80.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Alves de Oliveira Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"192-Apelação Cível 0012813-48.2017.8.06.0090 Apelante: Francisco de Assis Ferreira Viana Apelado: Sompo Saúde Seguros S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"193-Apelação Cível 0006778-04.2018.8.06.0166 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Antonio Jose Noberto Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte autora, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento e acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"194-Apelação Cível 0200774-14.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Araújo Costa Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"195-Apelação Cível 0050301-40.2021.8.06.0173 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Raimunda Maria de Souza Romão Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196-Apelação Cível 0008441-74.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Joaquim de Freitas Baia Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promotora e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"197-Apelação Cível 0231302-23.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198-Apelação Cível 0200449-37.2022.8.06.0041 Apelante: Francisco Dimas Tavares Apelado: BANCO PAN S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"199-Apelação Cível 0200198-50.2023.8.06.0084 Apelante: B. B. S/A Apelada: M. N. T. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"200-Apelação Cível 0200203-72.2023.8.06.0084 Apelante: B. B. S/A Apelada: T. M. de S. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"201-Apelação Cível 0202720-63.2022.8.06.0091 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Alves Freitas Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202-Apelação Cível 0265870-94.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Iordan Silvino Pessoa Apelado: Recovery do Brasil Consultoria S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"203-Apelação Cível 0200580-41.2022.8.06.0096 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Maria Matos Ribeiro Lopes Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS



RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0025252-19.2007.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0429567-20.2010.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0121665-45.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0141552-44.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0179550-85.2015.8.06.0001, Apelação Cível 0019857-92.2017.8.06.0034 e Apelação Cível 0011093-62.2016.8.06.0096. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 4 de outubro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO - ATA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA 04/10/23

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 37/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** No dia 11 (onze) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 37ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 36/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 04 (quatro) do mês de outubro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo de férias), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelção Nº 0065394-94.2009.8.06.0001 Apelante: L. Friedheim Engenharia e Serviços Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Fernando Petrucio Júnior inscrito na OAB/PE sob o Nº 23 113 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02-Apelção Nº 0469798-55.2011.8.06.0001 Apelante: Márcio Freitas de Castelo Branco Apelado: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A Apelado: Banco Santander S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Glauco de Castelo Branco Júnior inscrito na OAB/CE sob o Nº 10 586 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”03-Apelção Nº 0050199-12.2021.8.06.0175 Apelante: Bandeirantes Comércio de Material de Construções Apelada: Weridiana Almeida Araújo Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Renato Araújo inscrito na OAB/CE sob o Nº 32 417 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelção Nº 0200068-39.2022.8.06.0070 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco José Bezerra Sobrinho Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Manuela dos Santos inscrita na OAB/SE sob o Nº 4 647 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelção Nº 0200642-12.2021.8.06.0001 Apelante: Jayme Jye Ming Chen e Outro Apelado: Bradesco Seguros S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Marcelle Rentroia inscrita na OAB/CE sob o Nº 32 417 qualificada como advogada das partes apelantes. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Apelção Nº 0022673-93.2010.8.06.0001 Apelante: Edna Soares Barros Maciel Apelada: Sara Marli Magalhães Belarmino da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Álvaro Maciel Sobrinho inscrito na OAB/AC sob o Nº 5 002 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelção Nº 0228994-77.2021.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda e Outro Apelante: Brasil Invest Tower Incorporação e Participações Ltda Apelada: Cleide Guimarães Naito e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Érika Pinheiro inscrita na OAB/CE sob o Nº 24 020 qualificada como advogada das partes apeladas. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso da Massa Falida de Cameron Construtora Ltda e acordou em conhecer do recurso da Brasil Invest Tower Incorporação e Participações Ltda, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08-Apelção Nº 0214571-25.2015.8.06.0001 Apelante: Instituto Palmas de Desenvolvimento e Socioeconomia Solidária Apelado: Banco do Brasil S/A